



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO  
LEI Nº 696/2007, de 27 de abril de 2007.

**Dispõe sobre a instituição do  
Programa ‘ Pequenas Mãos e  
Grandes Talentos “e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Valério, Provou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito Municipal o programa “Pequenas Mãos Grandes Talentos”, diretamente vinculado à Secretária Municipal de Ação Social e Executado conjuntamente com a Secretária Municipal da Cultura.

**Art. 2º-** O Programa de que trata o artigo 1º tem por objetivo, dentre outros, os seguintes:

I – despertar o espírito criativo da população, independente da faixa etária;

II – promoção do cidadão, quando aos aspectos sociais econômicos, educacional, cultural e intelectual;

III – o desenvolvimento de atividades regionais no campo artesanal e artístico;

IV – promoção da integração entre as classes sociais existentes no Município;

*Recebi em  
27/04/07  
Admunda A. Reis*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO -TO

V – promoção de eventos com exposições e festividades relacionados às áreas culturais e artísticas.

**Art. 3º**- O Poder Municipal, através do órgão competente, executará o gerenciamento de todo o programa, nesta Lei institui, seguindo as normas gerais baixadas em regulamento próprio.

**Art. 4º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com órgão governamentais e não-governamentais ou empresas privadas; convênios, contratos, pareceres, termos de ajuste ou qualquer outro instrumento legal, visando o pleno cumprimento do objeto desta Lei.

**Art. 5º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete.**

  
**Dr. JOÃO JAIME CASSOLI**  
Prefeito Municipal